



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 952 de 29 de setembro de 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.766,94 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
Ficha: XXX – 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.766,94
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores	
Especificação	12 – Transferências de Convênios – Educação	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0004	Educação de Qualidade	
02.02.10.12.361.0004.1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
Ficha: 478 – 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.766,94
Fonte de Recurso	0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores	
Especificação	12 – Transferências de Convênios – Educação	

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osmar Ribeiro da Silva
Presidente

Autoria: Executivo Municipal

Por autorização
Adriana Bogenhaem
Diretora Geral